PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 736/93

MOCOCA, 02 de agosto de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1330	08/08/93	

OF. nº 844/93

Senhor Presidente,

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para apreciação dessa Douta Câmara em Sessão Extraordinária.

Cumpre-nos esclarecer que esta propositura visando conceder aumento salarial aos funcionários efetivos, servidores inativos, pensionistas e nomeados em Comissão desta Prefeitura, no valor estipulado de CR$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros reais) no mês de julho de 1993, prende-se ao fato de que a Prefeitura atravessa uma difícil fase financeira que não permite um aumento geral e global em percentual até que se estabilize a situação.

Salientamos ainda, que conforme consta do art. 3º do presente Projeto de Lei, o aumento ora concedido atende à pauta de reivindicação do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal e satisfaz integralmente o dissídio instaurado.

Renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Comissão Especial
Maria Motta
João Batista Souza
Antonio Vilela Filho

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
JOSÉ POMPEO CORRADI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

APROVADO
Em 1ª Discussão por
Sessão de 2 de 8 de 1993
José Pompeo Corradi
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por
Sessão de 2 de 8 de 1993
José Pompeo Corradi
Presidente

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça e Finanças
S. Sessões 2/8/1993
Presidente
Extraordinário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc 736/93

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 02 DE AGOSTO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão um aumento no valor de CR$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros reais) a vigorar a partir de **1º de julho de 1993**, que integrará os respectivos salários.

Art. 2º - O aumento concedido no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, é extensivo a todos os Servidores Municipais contratados pelo regime da CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade e aos Servidores e Funcionários enquadrados no Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

Art. 3º - O aumento ora concedido atende à pauta de reivindicação do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal e satisfaz integralmente o dissídio instaurado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE AGOSTO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 4
Proc. 436 93

- PROTOCOLO -

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA -
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1338	02/08/93	

- DESPACHO -

APROVADO
Sala das Sessões 2/8/93.

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para:

a - Projeto de Lei 64/93 de autoria do Executivo Municipal

b_ Projeto de Lei 69/93 de autoria do Executivo Municipal.

Plenario Venerando Ribeiro 02 de agosto de 1993

Câmara Municipal de Mococa

Proc. n.º 5
736 93

— PROTOCOLO —

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1339	02/08/93	

— DESPACHO —

APROVADO
Sala das Sessões 2 / 8 / 93.

José Pompeo Corradi
Presidente

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial, para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª discussão sobre as seguintes proposituras:

a- Projeto de Lei 64/93 de autoria do Executivo;
b- Projeto de Lei 69/93 de autoria do Executivo.

Plenario Venerando Ribeiro, 02 de agosto de 1993

Fls. n.º 6
Proc. 736 93

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO ESPACIAL

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.69/93

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- MARCIA ROTTA

ASSUNTO:- Concede aumento de vencimento aos funcionários Municipais de Cr$.4.000,00, a partir de 1º de - Julho de 1.993.

Como Relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 02 de Agosto de 1.993

Relator
Marcia Rotta

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 02 de Agosto de 1.993

João Batista de Souza

Antonio Uliam Filho

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. nº 7
Proc. 736/93

ref.of.520/93-CM.

Mococa, 03 de agosto de 1.993

Senhor Prefeito:

Estamos passando as mãos de Vossa Excelência, para as providências necessárias, cópia do Expediente aprovado por esta Casa em Sessão realizada no dia 02 do corrente:

AUTÓGRAFO Nº.44/93 - Projeto de Lei nº.28/93 (autoria do Vereador Italo Maziero Junior).
AUTÓGRAFO Nº.45/93 - Projeto de Lei nº.51/93 (autoria da Vereadora Marcia Rotta).
AUTÓGRAFO Nº.46/93 - Projeto de Lei nº.64/93
AUTÓGRAFO Nº.47/93 - Projeto de Lei nº.69/93

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente.

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls n.º 8
Proc 736 93

AUTÓGRAFO Nº.47 DE 1.993

Projeto de Lei nº.69/93

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão um aumento no valor de CR$4.000,00 (quatro mil cruzeiros reais) a vigorar a partir de **1º de julho de 1993**, que integrará os respectivos salários.

Art. 2º - O aumento concedido no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, é extensivo a todos os Servidores Municipais contratados pelo regime da CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade e aos Servidores e Funcionários enquadrados no Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

Art. 3º - O aumento ora concedido atende à pauta de reivindicação do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal e satisfaz integralmente o dissídio instaurado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE AGOSTO DE 1.993

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
1º. Secretário

NORBERTO CARIB
2º. Secretário